**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº. 86/2023 – Pregão Eletrônico nº. 04/2023**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a seleção de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de Dietas enterais e suplementos alimentares para uso de pacientes nas Unidades de Saúde deste Município de Matutina, conforme especificações, quantidades e descrições contidas neste Termo de Referência, bem como nos demais anexos do edital.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Secretaria Municipal de Saúde demandam, no dia-a-dia de dietas enterais e suplementos alimentares para atender a diversos pacientes com dificuldades alimentares. Trata-se de materiais que, por sua natureza, devem ser fornecidos por empresas especializadas, tendo em vista a qualidade demandada.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **item** | **Produto** | **Quantidade** |
| 1 | Alimentação enteral específica para diabéticos tipo I e II, diabetes gestacional, síndrome metabólica e intolerância à glicose. Isenta de sacarose, glúten e lactose. Deve conter fibras, mínimo 20g por litro, sendo 70% solúveis e 30% insolúveis. Baixo teor de sódio. Normocalórica, normoproteica, normoglicídica ou hipoglicídica e normolipídica ou hiperlipídica. Proteína de 15% a 16%, carboidrato de 35% a 55% e lipídeos de 15% a 40%. Embalagem tetrapack de 1,0 litro. **Similar ou igual a NUTRI DIABETIC.** | 360 |
| 2 | Composto lácteo indicado para idosos, adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares, sem glúten. Conter lactose. Conter fibras solúveis e sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. Conter açúcares próprios dos ingredientes. Gorduras: 31%, proteínas 35% e carboidratos 34%. **Similar ou igual a: NUTREN SENIOR**. | 80 |
| 3 | Dieta enteral e oral, densidade calórica de 1,2 kcal/ml. Proteína: 15% (55% caseinato de cálcio, 30% proteína isolada de soja e 15% proteína isolada do soro do leite); Carboidrato: 55% (100% maltodextrina); Lipídeos: 30% (64% óleo de canola e 36% óleo de milho. Ácidos graxos saturados: 4%, ácidos graxos monoinsaturados: 14% e ácidos graxos poli-insaturados: 10%). Fibra alimentar: 20g/L (50% FS e 50% FI, polidextrose e polissacarídeo de soja). Osmolaridade: 334 mOsm/L H2O e osmolalidade: 423 mOsm/kg H2O. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Sabor baunilha. Tetra square 1,0L. **Similar ou igual TROPHIC FIBER.** | 360 |
| 4 | Dieta enteral e oral, hipercalórica, densidade calórica 1.5. Proteína: 15% (56% caseinato de cálcio, 29% proteína isolada de soja e 15% proteína isolada do soro do leite); Carboidrato: 55% (100% maltodextrina); Lipídeos: 30% (67% óleo de canola e 33% óleo de milho. Ácidos graxos saturados: 5%, ácidos graxos monoinsaturados: 16% e ácidos graxos poli-insaturados: 11%). Osmolaridade: 416 mOsm/L H2O e osmolalidade: 555 mOsm/kg H2O. Não contém glúten e lactose, sem adição de sacarose. Sabor baunilha. Tetra square 1,0L. **Similar ou igual a marca: TROPHIC 1.5.** | 360 |
| 5 | Equipo para nutrição enteral | 720 |
| 6 | Formula infantil de 0-6 meses com os seguintes ingredientes Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite\*, lactose, sais minerais (fosfato de cálcio tribásico, hidróxido de potássio, hidróxido de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, L-tirosina, oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL- -tocoferila, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, D- biotina, filoquinona, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, bitartarato de colina, taurina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico. Tamanho: 800g ,Sabor: leite. **Igual ou similar a NAM SUPREME .** | 100 |
| 7 | Frasco para nutrição enteral | 720 |

**3.1.** O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada pelos órgãos da Administração Municipal.

**4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A aquisição se enquadra como aquisição de bens e serviços comuns para fins do disposto no art. 4º do Decreto federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005.

**5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO LOCAL**

**5.1.** Para cada pedido será encaminhada uma Autorização de Fornecimento própria, emitida pelo setor competente e conforme modelo padrão adotado pelo Município de Matutina.

**5.2.** O local de entrega dos materiais será indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, sempre no perímetro urbano do Município de Matutina.

**5.3.** A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo Município não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

**5.4.** O Município poderá recusar os materiais, com a indicação dos motivos, caso:

**a)** efetuados em desacordo com a prova aprovada;

**b)** não guardem uniformidade com edições anteriores de normativos e publicações periódicas;

**c)** sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas da ordem de fornecimento.

**5.4.1.** No caso de materiais recusados, a CONTRATADA deverá substituí-los, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para o Município.

**6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITVO**

**6.1.** De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei Federal n.º8.666/93, o objeto deste Pregão Presencial será recebido da forma como se segue:

**a)** Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital da Licitação;

**b)** Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório.

**c)** A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contratado. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

**d)** O prazo de validade dos produtos a serem entregue não deverá ser inferior a 06 (seis) meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação. Excepcionalmente aqueles produtos que tem curto prazo de validade.

**e)** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

**f)** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Matutina ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega

**7. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O custo estimado da contratação, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos produtos, foi feita por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares.

**8. DOS PRAZOS**

**8.1.** A ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III.

**8.2.** Os materiais de laboratório serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo de 02 (dois) dias úteis o prazo para entrega dos produtos cuja demanda seja urgente.

**9. DO SIGILO E SEGURANÇA**

**9.1.** A CONTRATADA deverá manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio magnético, e em qualquer material manipulado para realização dos serviços, dedicando especial atenção à sua guarda, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**10. DA GESTÃO DOS PREÇOS**

**10.1**. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a gestão dos preços contratados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1**. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a análise da conformidade dos fornecimentos realizados e com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Matutina.

**12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**12.1.**Compete ao Município de Matutina:

**12.1.1**. Gerenciar o Contrato:

**12.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**12.1.3**. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento e prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**12.1.4**. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;

**12.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**12.1.6**. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento;

**12.1.7**. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**12.1.8.** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Contratado pela completa e perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais.

**13. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**13.1.** Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

**13.1.1.**Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e do Contrato;

**13.1.2.** Entregar os bens no(s) prazo(s) previstos;

**13.1.3.**Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

**13.1.4.**Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Matutina, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**13.1.5.**Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

**13.1.6.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

**13.1.7.**Informar ao Município de Matutina a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

**13.1.8.** Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

**13.1.9.**Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

**13.1.10.** Assinar o contrato de fornecimento/prestação de serviço, quando convocado para tanto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis).

Prefeitura Municipal de Matutina, 18 de agosto de 2023.

**Leila Aparecida Leonel Oliveira**

**Secretária de Saúde**